



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 005/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ** torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, devendo os interessados entregar e protocolar a documentação elencada no item 4 deste edital no site do município ou na **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** na rua Severo de Almeida, 320 – Campo do Gado, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, do dia **09/04/2026 até o dia 09/04/2027**.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por CREDENCIAMENTO, que será efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no entendimento dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 3274/2023 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações e regulamentares aplicáveis à espécie caracterizado por inviabilidade de competição e permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições (paralela e não excludente), sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração na promoção do comércio local.

1.2. O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços, **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos.

1.3. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas no Edital.

1.4. O valor total do Credenciamento n.º. 005/2026 é de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

1.5. Período: O prazo de validade do credenciamento será 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

1.6. O Município de Rio Negro/PR, através da **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1. Procedimento auxiliar, definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 como “um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados de licitação”, regulamentado no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 nas seguintes hipóteses de contratação:





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No presente caso, é clara a vantajosidade para Administração Pública, por credenciar vários interessados e desta forma, proporcionará ao município de Rio Negro/PR um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA), DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) e DE IDONEIDADE.

MODELO II: DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES;

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – PLANO OPERATIVO

ANEXO IV – RESOLUÇÃO N° 007/2026 CMI

2.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do município de Rio Negro, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

2.4. As dúvidas documentais poderão ser sanadas **na Sala do Empreendedor/Compras Públicas** e/ou Departamento de Licitações, localizada na sede da prefeitura. Haverá um servidor para apoio na documentação, caso seja necessário, porém, os documentos deverão ser protocolados via processo digital, o qual **na Sala do Empreendedor/Compras Públicas** dará o auxílio.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 3274/2023.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão ou declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- d) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.
- e) As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no TR deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
- f) As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

3.3. Durante a vigência deste Credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

3.4. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as empresas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas.

3.5. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

- a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de as informações necessárias e suficientes à sua participação;
- d) Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;
- e) Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;
- f) Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- g) Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas e que protocolarem, no prazo fixado, a documentação abaixo especificada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- b) Ato Constitutivo da Empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- d) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- i) Licença Sanitária do estabelecimento;
- j) Certidão de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB
- k) Inscrição no Conselho Municipal do Idosos (CMI) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) onde está sediada a empresa/instituição.
- l) Atestado de capacidade técnica
- n) Declaração do interessado de que atende aos seguintes critérios: idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; não utilização de trabalho de menor de idade; (MODELO I)
- o) Declaração firmada pelo Responsável legal, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações; (MODELO II)
- p) TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO – Deverá Informar Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica. (Anexo II)

4.2. Os interessados deverão preencher o Formulário e Adesão a Proposta de Preço, conforme modelo constante no ANEXO II, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 4.1

4.3. Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

4.6. A qualquer tempo poderá a Comissão de Contratação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

4.7. Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

4.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1 – Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência (anexo I).

6. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: <https://rionegro.atende.net/>.

6.2. As inscrições poderão ser efetuados através do Protocolo Digital, autoatendimento no site do município <https://rionegro.atende.net/> e/ou **na Sala do Empreendedor/Compras Publicas**.

6.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo.

6.3.1 Reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

6.3.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

6.3.3 A Comissão de Contratação poderá há qualquer momento após a apresentação da documentação pela empresa atualizar a documentos que tenham vencidos durante o prazo em que o edital está aberto para credenciamento.

7 – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir do dia 09/04/2026 a documentação protocolada pelos interessados será analisada através da Comissão de Contratação nomeada através da portaria 680/2025 que deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão de Contratação deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

7.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no diário oficial dos Municípios e/ou no sitio eletrônico oficial.

7.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no art. 79 da Lei Federal 14.133/21, bem





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

7.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentem todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

7.6 À Comissão de Contratação, bem como ao Sr. Prefeito Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo **Sala do Empreendedor/Compras Públicas e/ou** Departamento de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico: licitacao.mun@gmail.com ou no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO NEGRO DIGITAL (atende.net))

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

8.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico: licitacao.mun@gmail.com, ou no site do município através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO NEGRO DIGITAL (atende.net)).

8.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9 – RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no site do município.

9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

10 – DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Código Reduzido:961 Itens: 1

Órgão:12 - Secretaria M de Assistência Social - SAS

Unidade:006 - Fundo Municipal do Idoso-fmi

Ação: 2098 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento:333339039530000000000-Serviços de assistência social

Código Reduzido:962 Itens: 1

Órgão:12 - Secretaria M de Assistência Social - SAS

Unidade:006 - Fundo Municipal do Idoso-fmi

Ação: - 2098 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI

Vínculo: 10038

Subelemento:333339039530000000000-Serviços de assistência social

Código Reduzido:927 Itens: 1

Órgão:12 - Secretaria M de Assistência Social - SAS

Unidade:003 - Fundo Mun. de Assistência Social - Fmas

Ação: 2099 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento:333339039530000000000-Serviços de assistência social

11 – DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Rio Negro: rionegro.atende.net.

11.2 Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal 3274/2023.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

13 – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Fica estabelecido ainda, que o critério de seleção da Instituição de Longa Permanência que fará o abrigamento ficará à cargo de terceiros, ou seja, a seleção da contratada ficará a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços (usuários do SUAS). Havendo impedimento do beneficiário fazer a seleção por comprometimento cognitivo importante, caberá ao familiar ou responsável legal fazer a referida seleção.

13.2 A prestação dos serviços somente poderá se iniciar mediante a apresentação da Guia de Referência do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Guia de Autorização do Setor Financeiro da Secretaria não podendo em hipótese alguma admitir pessoas na instituição sem esses documentos.

13.3 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

14.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos;

14.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

14.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

14.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

14.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

14.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

14.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação;

14.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

14.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

14.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital;

14.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

14.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado.

14.2 Constituir-se-ão obrigações do Município, especialmente através da Unidade Requisitante:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital e os termos da proposta de adesão;

14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.

14.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

15 – DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor a ser pago por serviço será o descrito no Preço Máximo Unitário, conforme a tabela abaixo:

Especificação	Unitário (R\$)
IDOSO MASCULINO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.533,87
IDOSO FEMININO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.533,87
IDOSO MASCULINO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 5.057,37
IDOSO FEMININO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 5.057,37
IDOSO MASCULINO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais com transtorno.	R\$ 5.756,16
IDOSO FEMININO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais com transtorno	R\$ 5.756,16
IDOSO MASCULINO GRAU I - Pessoas de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.478,65
IDOSO FEMININO GRAU I - Pessoas de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.478,65
IDOSO MASCULINO GRAU II - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 4.825,19
IDOSO FEMININO GRAU II - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 4.825,19
IDOSO MASCULINO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de	R\$ 5.577,83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	
IDOSO FEMININO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	R\$ 5.577,83
ADULTO MASCULINO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 5.104,69
ADULTO FEMININO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 5.104,69
ADULTO MASCULINO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	R\$ 5.493,58
ADULTO FEMININO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	R\$ 5.493,58

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

16.4 A entidade deverá atender a Resolução nº007/2026 do Conselho Municipal do Idoso e apresentar os documentos atendendo a legislação.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

17.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.3. Advertência.

17.4 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- d. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- g. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

17.6 – Fica nomeada o **na Sala do Empreendedor/Compras Publicas** para a recebimento e resolução dos conflitos.

17.7 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.

17.8 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da credenciada/contratada;
- b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
- c) extinção da contratada/credenciada.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social gestão e fiscalização do presente Credenciamento;

18.2. Caberá ao fiscal do contrato Sra. SIMONE MOREIRA e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos do Decreto 27/2023.

18.3 Caberá aos fiscais relacionados no item 18.2 enviar o cronograma mensal de serviços das Secretarias para a **na Sala do Empreendedor/Compras Públicas** que irá repassar para as empresas credenciadas

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

19.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.4. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamiento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

19.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 14.1333/2021 e Lei Municipal nº 3274/2023.

19.7 À Secretaria Municipal de Administração ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.8 A Administração se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Federal 14133/2021, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

19.9 Os interessados poderão obter o Edital através do site do município rionegro.atende.net

19.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site rionegro.atende.net, encaminhados via e-mail para licitacao.mun@gmail.com, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso.

Rio Negro/ PR, 07 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE acolhimento para pessoas adultas e de longa permanência para idosos, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unitário (R\$)
IDOSO MASCULINO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.533,87
IDOSO FEMININO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.533,87
IDOSO MASCULINO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 5.057,37
IDOSO FEMININO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 5.057,37
IDOSO MASCULINO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais com transtorno.	R\$ 5.756,16
IDOSO FEMININO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais com transtorno	R\$ 5.756,16
IDOSO MASCULINO GRAU I - Pessoas de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.478,65
IDOSO FEMININO GRAU I - Pessoas de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 4.478,65
IDOSO MASCULINO GRAU II - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 4.825,19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

IDOSO FEMININO GRAU II - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 4.825,19
IDOSO MASCULINO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	R\$ 5.577,83
IDOSO FEMININO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	R\$ 5.577,83
ADULTO MASCULINO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 5.104,69
ADULTO FEMININO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	R\$ 5.104,69
ADULTO MASCULINO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	R\$ 5.493,58
ADULTO FEMININO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	R\$ 5.493,58

2. JUSTIFICATIVA

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo promover o acolhimento de pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral

A proteção social especial de pessoas adultas e idosas, assim como a garantia de direitos, são condições das quais o poder público é detentor de responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que possui em sua estrutura organizacional um serviço específico para atendimento das demandas relacionadas ao risco pessoal e social, denominado CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O CREAS tem por finalidade o atendimento de pessoas com idade entre 0 e 110 anos, que estejam em vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, em decorrência de negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violações de direitos, tais como: violência física, psicológica, sexual ou patrimonial;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Pessoas em situação de rua; práticas de ato infracional; fragilização ou rompimento dos vínculos; afastamento do convívio familiar, dentre outras. O objetivo do trabalho social realizado com as famílias ou indivíduos é o combate a violação dos seus direitos, através de equipe especializada que desenvolve trabalho de orientação, proteção, acompanhamento sócio e psicossocial, bem como, visitas domiciliares, atendimentos individualizados e encaminhamentos para demais serviços, sejam eles dentro da própria política de Assistência Social ou das demais políticas setoriais.

Esgotadas todas as alternativas de manter a pessoa com a família nuclear ou mesmo extensa, a equipe do CREAS solicita o acolhimento da pessoa em uma Instituição de Longa Permanência, garantindo assim, a sua proteção social. Por vezes, em alguns casos específicos, há determinação judicial para que se efetive o abrigo de pessoas adultas e idosas (algumas podendo apresentar transtornos mentais, leves, moderados ou graves), inclusive com prazos exíguos para cumprimento da determinação, como forma de proteção e prevenção à riscos à saúde física e mental dessa clientela.

Ressalta-se a função do poder público no contexto não apenas da garantia de direitos e proteção social, mas também de articulações de uma política que não seja excludente e higienista. A violência por vezes se inicia na própria forma de tratar as pessoas ou de representá-la, utilizando-se de terminologias pejorativas como “descartáveis” e “peso social”, que configuram-se como estigmas e formas de discriminação, disseminados através da comunicação e das relações interpessoais e sociais, assim como também, nas omissões e/ou negligências dentro das políticas públicas voltadas à pessoas em vulnerabilidade e risco social, entre elas, pessoas idosas com e sem transtorno mental, de diferentes grau de dependência. Por vezes esse tipo de violência está dentro do seio familiar e constitui-se como uma violência psíquica muitas vezes imperceptível que a médio/longo prazo coloca a pessoa em vulnerabilidade. Situações de abandono, negligência também são fatores que se apresentam como demanda ao poder público, cabendo a esse uma resposta efetiva na resolução da questão, que muitas vezes não tem outra alternativa, senão o abrigo.

Assim, abster-se de prevenir riscos sociais e garantir direitos, é sem dúvida uma omissão que não cabe no contexto da política pública que vem sendo desenvolvida pelo município de Rio Negro, através desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o município não dispõe de um Equipamento Social para atendimento dessa demanda, assim como também não dispõe de condições técnicas-financeiras para implantação de um serviço dessa natureza, se faz necessário a contratação de instituições em caráter privado, como forma complementar à rede de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, configurando-se hoje como um serviço essencial à garantia de direitos e proteção social. Mesmo que o abrigo não seja a melhor indicação para uma pessoa, independentemente de sua idade e condição de saúde, por inúmeras vezes essa é a melhor alternativa de cuidado, atenção, respeito e proteção.

Salienta-se também que o pregão 75/2024 tem seu prazo de vigência de 03/10/2024 a 02/10/2026, entretanto o referido pregão possui um valor global estimado de R\$ 950.000,00, valor este que se esgotou antes do previsto. Com isso necessitamos assegurar a continuidade dos serviços e evitar qualquer desassistência.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a)- Estar localizada fora dos limites de unidades hospitalares gerais, especializadas ou psiquiátrica
- b)- Possuir dormitórios com espaço físico contendo dimensões compatíveis para abrigar confortavelmente os usuários, acomodados na proporção máxima de até 03 (três) pessoas por dormitório;
- c)- Os dormitórios deverão possuir cama individual para cada usuário e armário.
- d)- Possuir sala de estar com mobiliário adequado para garantir o conforto e a comodidade dos usuários;
- e)- Possui no mínimo 02 (dois) banheiros completos (com pia, vaso sanitário e chuveiro), com acessibilidade para cadeirantes e barras de apoio
- f)- Possuir copa e cozinha para execução das atividades domésticas com equipamentos domésticos (geladeira, fogão, armários, mesa, cadeiras etc.
- g)- Garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo no mínimo, seis refeições diárias

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Qualificação Técnica: a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Prazo de vigência do processo licitatório modalidade Credenciamento para “Contratação de de Instituições de acolhimento para pessoas adultas e de longa permanência para idosos” para o período de 12 (doze) meses.

4.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO / CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- a)- Estar localizada fora dos limites de unidades hospitalares gerais, especializadas ou psiquiátricas;
- b)- Possuir dormitórios com espaço físico contendo dimensões compatíveis para abrigar confortavelmente os usuários, acomodados na proporção máxima de até 03 (três) pessoas por dormitório;
- c)- Os dormitórios deverão possuir cama individual para cada usuário e armário.
- d)- Possuir sala de estar com mobiliário adequado para garantir o conforto e a comodidade dos usuários;
- e)- Possui no mínimo 02 (dois) banheiros completos (com pia, vaso sanitário e chuveiro), com acessibilidade para cadeirantes e barras de apoio
- f)- Possuir copa e cozinha para execução das atividades domésticas com equipamentos domésticos(geladeira, fogão, armários, mesa, cadeiras etc





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

g)- Garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo no mínimo, seis refeições diárias.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os serviços a serem prestados pela Instituição de acolhimento para pessoas adultas e pela Instituição de Longa Permanência para Idosos, com ou sem transtornos mentais, beneficiários do presente contrato, caracterizar-se-á pelos seguintes preceitos:

- a) - Funcionar ininterruptamente, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, incluídos finais de semana e feriados;
- b) - Possuir um profissional que responda pelas questões operacionais durante todo o período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim;
- c) - Comprovar Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou no Conselho Municipal do Idoso (CMI), na cidade sede da Unidade;
- d) - Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas pela instituição e em conformidade com as peculiaridades de cada pessoa, de acordo com a RDC - Resolução da Diretoria Colegiada, que regula as práticas e padrões de qualidade para produtos e serviços prestados pelas ILPI – Instituições de Longa Permanência para Idosos, de acordo com diferentes Grau de Dependência, conforme atividade fim (principal) da instituição;
- e) - Possuir Responsável Técnico de nível superior legalmente habilitado/Certificado pelo Conselho de Classe correspondente à sua formação técnica;
- f) - Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e à liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- g) - Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- h) - Promover ambiência acolhedora;
- i) - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- j) - Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- k) - Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- l) - Incentivar e promover a participação da família e/ou da comunidade na atenção ao idoso residente;
- m) - Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- n) - Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- o) - Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;
- p) - Elaborar o Plano de Atenção Integral à Saúde, a cada dois anos, dos residentes, do qual deverá conter minimamente:
 - ◆ Condições gerais de saúde e medicamentos a serem administrados;
 - ◆ Anexar no Plano o comprovante da vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- ◆ Atividades diárias, semanais e mensais;
 - ◆ Atividades que desenvolvam habilidades para a vida diária relativas ao autocuidado, alimentação, higiene e vestuário;
 - ◆ Atividades que estimulem o desenvolvimento da autonomia para as atividades domésticas;
 - ◆ Atividades lúdicas e de lazer;
 - ◆ Ações que promovam o fortalecimento de vínculos com os demais usuários, profissionais da instituição e rede socioassistencial local.
- q) - Respeitar os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração dos medicamentos, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica;
- r) - Avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização;
- s) - Dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso;
- t) - Em caso de intercorrência médica encaminhar de imediato o idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e em se tratando de situação moderada ou grave, comunicar a equipe do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Rio Negro, a fim de que esse informe a família do residente ou representante legal, se houver,
- u) - Garantir atendimento médico clínico e/ou atendimento médico psiquiátrico (pessoas com transtornos mentais) de acordo com a necessidade de cada residente, podendo esses profissionais pertencerem ao quadro funcional próprio da instituição; contratados em caráter particular ou ainda pactuados junto ao gestor de saúde local, garantindo assim a retaguarda de atendimento eletivo e de urgência/emergência (consultas médicas clínicas e especializadas; exames laboratoriais, de imagem, endoscópicos, procedimentos médicos de caráter ambulatorial ou hospitalar), através das Unidades Básicas e Especializadas da rede pública municipal local e de outros serviços pactuados pelo gestor local para atendimento da população residente no município sede da instituição;
- v) -Garantir a articulação da instituição junto aos serviços móveis de urgência/emergência, através dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – 192; Corpo de Bombeiros; Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência - SIATE, etc... de acordo com a estrutura local e pactuações regionais/estaduais.
- w) - As instituições que atendem pessoas com transtornos mentais deverão integrar a Rede de Atenção Psicossocial do município sede da instituição, como sendo um dos pontos de atenção dessa rede. Deverão ainda, prestar os serviços de forma articulada com o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município, bem como, com os demais pontos de atenção da rede, compreendidos em Atenção Básica; Atenção Especializada; Atenção de Urgência/Emergência e Atenção Hospitalar. Não havendo CAPS no município, o serviço deverá estar articulado com os demais pontos da rede.

5. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Fica estabelecido ainda, que o critério de seleção da Instituição de Longa Permanência que fará o abrigamento ficará à cargo de terceiros, ou seja, a seleção da contratada ficará a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços (usuários do





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

SUAS). Havendo impedimento do beneficiário fazer a seleção por comprometimento cognitivo importante, caberá ao familiar ou responsável legal fazer a referida seleção.

b. A prestação dos serviços somente poderá se iniciar mediante a apresentação da Guia de Referência do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Guia de Autorização do Setor Financeiro da Secretaria não podendo em hipótese alguma admitir pessoas na instituição sem esses documentos.

c. Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender na íntegra às disposições deste Termo de Referência e Edital;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);
- c) Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;
- e) Responsabilizar se pela eficiência, eficácia e segurança de seus serviços;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
- g) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação;
- h) Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação;
- i) Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- j) Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- k) Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital;
- l) Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e os termos da proposta de adesão;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, quando necessário, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a contratada por escrito quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital;
- g) A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito (a) no CPF sob n.º....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no Credenciamento n.º 005/2026 – Inexigibilidade n.º 025/2026 do Município de Rio Negro:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no Credenciamento;

c) Que a empresa não está cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar, que não se encontra considerada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e que não está impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal. Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma a presente.

....., em de de 2026.

Assinatura digital do representante da pessoa jurídica





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....)
através de seu Responsável Legal,
Sr.....inscrito no R.G. nº(
) e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Secretaria
Municipal da Educação do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que as informações
prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das
informações.

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data), de de 2026.

RAZÃO SOCIAL:.....

NOME FANTASIA:.....

END.:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

BANCO:AGÊNCIA: C/C:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa aos
“.....
...”, conforme edital de credenciamento:

OBS: A empresa deverá incluir na proposta apenas os itens que pretende executar.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1		UN		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaração: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

Assinatura digital do representante da pessoa jurídica





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO III PLANO OPERATIVO

CONTRATO COM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E ADULTOS COM 60 ANOS OU MAIS, DO GÊNERO FEMININO E MASCULINO, COM E SEM TRANSTORNOS MENTAIS, COM DIFERENTES GRAU DE DEPENDÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade integrar o contrato celebrado entre o gestor municipal e as ILPI - Instituições de Instituição de Acolhimento para pessoas adultas e idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos, com idade de 60 anos ou mais, do gênero feminino e masculino, com e sem transtornos mentais, e com diferentes graus de dependência.

Constitui-se como um instrumento no qual são definidas os objetivos da contratação, geral e específico, a caracterização da contratada e do serviço, os compromissos assumidos, bem como, as metas quantitativas e qualitativas que deverão ser alcançadas. Para tanto, consta do presente instrumento os indicadores de desempenho que serão monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes.

1. JUSTIFICATIVA

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo promover o acolhimento de pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral

A proteção social especial de pessoas adultas e idosas, assim como a garantia de direitos, são condições das quais o poder público é detentor de responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que possui em sua estrutura organizacional um serviço específico para atendimento das demandas relacionadas ao risco pessoal e social, denominado CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O CREAS tem por finalidade o atendimento de pessoas com idade entre 0 e 110 anos, que estejam em vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, em decorrência de negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violações de direitos, tais como: violência física, psicológica, sexual ou patrimonial; pessoas em situação de rua; práticas de ato infracional; fragilização ou rompimento dos vínculos; afastamento do convívio familiar, dentre outras. O objetivo do trabalho social realizado com as famílias ou indivíduos é o combate a violação dos seus direitos, através de equipe especializada que desenvolve trabalho de orientação, proteção, acompanhamento sócio e psicossocial, bem como, visitas domiciliares, atendimentos individualizados e encaminhamentos para demais serviços, sejam eles dentro da própria política de Assistência Social ou das demais políticas setoriais.

Esgotadas todas as alternativas de manter a pessoa com a família nuclear ou mesmo extensa, a equipe do CREAS solicita o acolhimento da pessoa em uma Instituição de Longa Permanência, garantindo assim, a sua proteção social. Por vezes, em alguns casos específicos, há determinação judicial para que se efetive o abrigo de pessoas idosas (algumas podendo apresentar transtornos mentais, leves, moderados ou graves), inclusive com prazos exíguos para cumprimento da determinação, como forma de proteção e prevenção à riscos à saúde física e mental dessa clientela.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Ressalta-se a função do poder público no contexto não apenas da garantia de direitos e proteção social, mas também de articulações de uma política que não seja excludente e higienista. A violência por vezes se inicia na própria forma de tratar as pessoas ou de representá-la, utilizando-se de terminologias pejorativas como “descartáveis” e “peso social”, que configuram-se como estigmas e formas de discriminação, disseminados através da comunicação e das relações interpessoais e sociais, assim como também, nas omissões e/ou negligências dentro das políticas públicas voltadas à pessoas em vulnerabilidade e risco social, entre elas, pessoas idosas com e sem transtorno mental, de diferentes grau de dependência. Por vezes esse tipo de violência está dentro do seio familiar e constitui-se como uma violência psíquica muitas vezes imperceptível que a médio/longo prazo coloca a pessoa em vulnerabilidade. Situações de abandono, negligência também são fatores que se apresentam como demanda ao poder público, cabendo à esse uma resposta efetiva na resolução da questão, que muitas vezes não tem outra alternativa, senão o abrigo.

Assim, abster-se de prevenir riscos sociais e garantir direitos, é sem dúvida uma omissão que não cabe no contexto da política pública que vem sendo desenvolvida pelo município de Rio Negro, através desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o município não dispõe de um Equipamento Social para atendimento dessa demanda, assim como também não dispõe de condições técnicas-financeiras para implantação de um serviço dessa natureza, se faz necessário a contratação de instituições em caráter privado, como forma complementar à rede de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, configurando-se hoje como um serviço essencial à garantia de direitos e proteção social. Mesmo que o abrigo não seja a melhor indicação para uma pessoa, independente de sua idade e condição de saúde, por inúmeras vezes essa é a melhor alternativa de cuidado, atenção, respeito e proteção.

2. OBJETIVO GERAL

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para adultos e idosos (com 60 anos ou mais), do gênero feminino e/ou masculino, com e sem transtornos mentais, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, em diferentes Grau de Dependência, conforme tabelas constante no Anexo I e Anexo II do presente Plano Operativo. As instituições deverão estar localizadas no Estado do Paraná - Rio Negro, Curitiba ou Região Metropolitana e/ou em Santa Catarina - Mafra e Municípios da Região Norte daquele Estado. As instituições interessadas poderão se credenciar para prestação dos serviços conforme atividade fim (principal) à que se destinam.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) - Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e que demandem por abrigo como medida de proteção social especial;

b) - Garantir atenção às pessoas assistidas pelo presente contrato, defendendo a sua dignidade, os seus direitos, buscando prevenir e reduzir os riscos aos quais ficam expostas as pessoas idosas, algumas delas com transtornos mentais e que não contam com um local de moradia;

c) - Subsidiar a equipe do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social nas suas condutas técnicas e função protetiva;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

A entidade prestadora de Serviços, para fins da presente contratação, caracteriza-se como Instituições de Longa Permanência para Idosos e para adultos com o objetivo de oferecer acolhimento e cuidados contínuos para pessoas adultas e idosas, com idade a partir de 60 anos, do gênero feminino e/ou masculino, com ou sem transtornos mentais, em situação de vulnerabilidade e risco social que demandem abrigo como medida protetiva social especial.

A entidade prestadora de serviço deverá estar localizada no município de Rio Negro, Curitiba ou Região Metropolitana, ou ainda, no município de Mafra e Municípios da região norte de Santa Catarina. Essa delimitação geográfica foi estabelecida com a precisão em dois fatores: Mobilidade da Equipe Técnica Fiscal do Contrato e Economicidade. A mesma deverá ainda, estar instalada em estrutura física independente e situada fora dos limites de unidade hospitalar geral ou especializada, inclusive hospital psiquiátrico, sendo vedado o uso de quarto de contenção e trancas que não permitam a livre circulação do residente pelos ambientes acessíveis da entidade. Suas instalações deverão estar em local que permita acesso facilitado para a reinserção do usuário residente na comunidade local e socialmente, com garantia de que esse acesso será facilitado por meio de transporte fornecido pela entidade para participação em atividades externas.

A entidade que prestar atendimento à idosos com transtornos mentais, deverá compor a Rede de Atenção Psicossocial do município sede da instituição.

5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem prestados pela Instituição de Longa Permanência para adultos e idosos, com ou sem transtornos mentais, beneficiários do presente contrato, caracterizar-se-ão pelos seguintes preceitos:

- a) - Funcionar ininterruptamente, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, incluídos finais de semana e feriados;
- b) - Possuir um profissional que responda pelas questões operacionais durante todo o período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim;
- c) - Comprovar Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou no Conselho Municipal do Idoso (CMI), na cidade sede da Unidade;
- d) - Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas pela instituição e em conformidade com as peculiaridades de cada pessoa, de acordo com a RDC - Resolução da Diretoria Colegiada, que regula as práticas e padrões de qualidade para produtos e serviços prestados pelas ILPI – Instituições de Longa Permanência para Idosos, de acordo com diferentes Grau de Dependência, conforme atividade fim (principal) da instituição;
- e) - Possuir Responsável Técnico de nível superior legalmente habilitado/Certificado pelo Conselho de Classe correspondente à sua formação técnica;
- f) - Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e à liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- g) - Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- h) - Promover ambiência acolhedora;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- i) - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- j) - Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- k) - Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- l) - Incentivar e promover a participação da família e/ou da comunidade na atenção ao idoso residente;
- m) - Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- n) - Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- o) - Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;
- p) - Elaborar o Plano de Atenção Integral à Saúde, a cada dois anos, dos residentes, do qual deverá conter minimamente:

- Condições gerais de saúde e medicamentos à serem administrados;
- Anexar no Plano o comprovante da vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde;
- Atividades diárias, semanais e mensais;
- Atividades que desenvolvam habilidades para a vida diária relativas ao autocuidado, alimentação, higiene e vestuário;
- Atividades que estimulem o desenvolvimento da autonomia para as atividades domésticas;
- Atividades lúdicas e de lazer;
- Ações que promovam o fortalecimento de vínculos com os demais usuários, profissionais da instituição e rede socioassistencial local.

- q) - Respeitar os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração dos medicamentos, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica;
- r) - Avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização;
- s) - Dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso;
- t) - Em caso de intercorrência médica encaminhar de imediato o idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e em se tratando de situação moderada ou grave, comunicar a equipe do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Rio Negro, a fim de que esse informe a família do residente ou representante legal, se houver;
- u) - Garantir atendimento médico clínico e/ou atendimento médico psiquiátrico (pessoas com transtornos mentais) de acordo com a necessidade de cada residente, podendo esses profissionais pertencerem ao quadro funcional próprio da instituição; contratados em caráter particular ou ainda pactuados junto ao gestor de saúde local, garantindo assim a retaguarda de atendimento eletivo e de urgência/emergência (consultas médicas clínicas e especializadas; exames laboratoriais, de imagem, endoscópicos, procedimentos médicos de caráter ambulatorial ou hospitalar), através das Unidades Básicas e Especializadas da rede pública municipal local e de outros serviços pactuados pelo gestor local para atendimento da população residente no município sede da instituição;.
- v) - Garantir a articulação da instituição junto aos serviços móveis de urgência/emergência, através dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – 192; Corpo de Bombeiros; Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência - SIATE, etc... de acordo com a estrutura local e pactuações regionais/estaduais.
- w) - As instituições que atendem pessoas com transtornos mentais deverão integrar a Rede de Atenção Psicossocial do município sede da instituição, como sendo um dos pontos de





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

atenção dessa rede. Deverão ainda, prestar os serviços de forma articulada com o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município, bem como, com os demais pontos de atenção da rede, compreendidos em Atenção Básica; Atenção Especializada; Atenção de Urgência/Emergência e Atenção Hospitalar. Não havendo CAPS no município, o serviço deverá estar articulado com os demais pontos da rede.

6. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS MÍNIMAS E ROTINA ALIMENTAR

- a)- Estar localizada fora dos limites de unidades hospitalares gerais, especializadas ou psiquiátricas;
- b)- Possuir dormitórios com espaço físico contendo dimensões compatíveis para abrigar confortavelmente os usuários, acomodados na proporção máxima de até 03 (três) pessoas por dormitório;
- c)- Os dormitórios deverão possuir cama individual para cada usuário e armário.
- d)- Possuir sala de estar com mobiliário adequado para garantir o conforto e a comodidade dos usuários;
- e)- Possui no mínimo 02 (dois) banheiros completos (com pia, vaso sanitário e chuveiro), com acessibilidade para cadeirantes e barras de apoio
- f)- Possuir copa e cozinha para execução das atividades domésticas com equipamentos domésticos (geladeira, fogão, armários, mesa, cadeiras etc...);
- g)- Garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo no mínimo, seis refeições diárias.

7. DOS COMPROMISSOS GERAIS À SEREM CUMPRIDOS PELA CONTRATADA

- a)- Admitir no serviço somente as pessoas devidamente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Guia de Referência do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Guia de autorização do Setor Financeiro da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo em hipótese alguma admitir pessoas na instituição sem esses documentos;
- b)- Emitir Declaração, pelo Responsável Técnico da Instituição, quando da negativa de vaga e motivação para a mesma.
- c)- Promover o adequado acolhimento do usuário quando da sua admissão, mostrando-lhe todo o espaço físico e o quadro funcional;
- d)- Para fins de comprovação das atividades realizadas, especialmente as de caráter coletivo, a instituição deverá manter registro de fotos em arquivo no computador ou em meio digital para apresentação ao Fiscal de Contrato/Avaliador quando solicitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DO USUÁRIO E SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Fica estabelecido como critério para admissão dos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social nos serviços prestados pelas instituições contratadas, a emissão de Parecer Técnico da equipe do CREAS - Centro Referência Especializado de Assistência Social de Rio Negro, constando a necessidade de abrigamento, esgotadas todas as possibilidades de proteção social fora do ambiente institucional.

Fica estabelecido ainda, que o critério de seleção da Instituição de Longa Permanência que fará o abrigamento ficará à cargo de terceiros, ou seja, a seleção da contratada ficará a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços (usuários do SUAS). Havendo impedimento do beneficiário fazer a seleção por comprometimento cognitivo importante, caberá ao familiar ou responsável legal fazer a referida seleção.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

9. META QUANTITATIVA

Descrição	Meta
Prestar Serviço de acolhimento para pessoas adultos e idosas com idade a partir de 60 anos, com ou sem transtorno mental, do gênero feminino e/ou masculino, de diferentes Grau de Dependência, de acordo com a atividade fim (principal) da instituição, à pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, referenciados pelo CREAS de Rio Negro.	<ul style="list-style-type: none">• Acolher a demanda referenciada pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Rio Negro, com Guia de Referência e Guia de Autorização da SMAS.• Emitir Declaração, pelo Responsável Técnico da Instituição, quando da negativa de vaga e motivação para a mesma.• Comprovar as atividades realizadas, especialmente as de caráter coletivo, mediante apresentação de registro de fotos em arquivo no computador ou em meio digital para apresentação ao Fiscal de Contrato/Avaliador quando solicitado.

10. META QUALITATIVA

Tratar os residentes com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua condição de habitabilidade e saúde física e mental, garantindo proteção contra qualquer forma de abuso e exploração, bem como, sigilo nas informações prestadas. Quando o acolhido apresentar diagnóstico de transtorno mental, caberá a instituição registrar todas as informações referente à sua doença e seu tratamento, que deverá ser realizado pelos meios menos invasivos possíveis, visando sempre o cuidado, autonomia e socialização dos acolhidos.

11. AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVA E QUALITATIVA

As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas pelo fiscal de contrato, juntamente com demais integrantes do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que formarão uma Comissão com a finalidade de avaliar o cumprimento dos objetivos propostos no presente Plano, assim como também as metas estabelecidas (quantitativas e qualitativas) e encaminharão Relatório ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, que o apresentará ao Conselho Municipal do Idoso para acompanhamento dos serviços prestados e fiscalização sempre que julgarem procedente.

A avaliação quantitativa será feita através do acompanhamento dos quesitos constantes no item "9" do presente Plano Operativo. Deverá estar arquivado junto com o Plano de Atenção Integral à Saúde do acolhido, Guias de Referência e de Autorização da SMAS, as quais deverão ser compatíveis com o número de referências realizadas pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e respectiva autorização da Secretaria de Assistência Social. Considerando a modalidade utilizada para fins licitatórios "Credenciamento", a meta quantitativa diz respeito aos compromissos assumidos pela instituição com relação aos





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

procedimentos administrativos à serem seguidos quando do referenciamento de usuários aos serviços, e não propriamente a um quantitativo específico, haja visto a impossibilidade de dimensionamento de quantidade de vagas à serem solicitadas e da existência da vaga quando dessa ocorrência, em especial porque a instituição não poderá ficar com vagas ociosas por falta de acionamento do contratante. Assim, não havendo vaga disponível quando da solicitação, a instituição acionada deverá emitir uma Declaração de inexistência de vaga a fim de que o município possa fazer a busca por outra instituição credenciada.

11.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos compromissos elencados no Anexo III constituído por 06 (seis) quesitos, constituídos por 12 itens. Ressalta-se que não cabe aos Fiscais de Contrato da Secretaria de Assistência Social a análise pormenorizada dos quesitos relativos a Vigilância Sanitária e CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros), haja visto que há Órgãos Públicos específicos responsáveis por essa fiscalização (Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros).

Nas avaliações que serão realizadas quadrimestralmente, a entidade deverá ter cumprido entre 70 e 100% dos 12 (doze) compromissos elencados nos 6 (seis) quesitos avaliativos. Abaixo encontram-se elencados os compromissos a serem cumpridos pela instituição e que ao serem avaliados receberão a seguinte pontuação:

AVALIAÇÃO	QUESITO	PERCENTUAL POR ITEM	PERCENTUAL GERAL/QUESITO
Direção/Administração	1	6,67%	6,67%
Gestão de Pessoas	2	6,66%	13,33%
	3	6,67%	
Gestão de Documentação	4	13,33%	26,67%
	5	13,34%	
Gestão do Cuidado Pessoal	6	13,33%	13,33%
Gestão de Área Física	7	6,67%	33,33%
	8	6,67%	
	9	6,67%	
	10	6,66%	
	11	6,66%	
Higiene do Ambiente	12	6,67%	6,67%
TOTAL:		100%	100%

Na avaliação qualitativa a entidade deverá ter cumprido com o percentual mínimo estabelecido para cumprimento dos compromissos assumidos, ou seja, 70%. Se em algum quesito o avaliador considerar que a entidade cumpriu parcialmente um dos itens, a mesma terá autonomia para fracionar o percentual, registrando no Parecer final essa avaliação e o





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

prazo estabelecido para adequações de forma que a instituição venha à cumprir o item em sua integralidade. Se no computo geral de todos os quesitos a instituição não tenha cumprido o percentual mínimo estabelecido, ou seja, 70%, no quadrimestre, a entidade terá 30 dias para realizar as adequações solicitadas pelo avaliador. Caso não seja cumprido no prazo de 30 (trinta) dias as adequações, será aplicada multa pecuniária, correspondente a 1% do valor mensal do contrato.

A multa será aplicada mensalmente, até que se atinja o conceito mínimo de classificação (70%). Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data de início de vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO
IDOSO MASCULINO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
IDOSO FEMININO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
IDOSO MASCULINO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
IDOSO FEMININO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
IDOSO MASCULINO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais com transtorno.
IDOSO FEMININO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais com transtorno
IDOSO MASCULINO GRAU I - Pessoas de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
IDOSO FEMININO GRAU I - Pessoas de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
IDOSO MASCULINO GRAU II - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada
IDOSO FEMININO GRAU II - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
IDOSO MASCULINO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

IDOSO FEMININO GRAU III - Pessoas de 60 anos ou mais, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

ADULTO MASCULINO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda

ADULTO FEMININO GRAU I - Pessoas com transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda

ADULTO MASCULINO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada

ADULTO FEMININO GRAU II - Pessoas com transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

Para efeito de pagamento serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês;

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

Conforme resolução nº007/2026 Conselho Municipal do Idoso ressalta anexar a este documentos os seguintes incisos conforme legislação:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO NEGRO/PR, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022, e demais normativas aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto no art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa, que determina a obrigatoriedade de contrato de prestação de serviços entre a entidade de longa permanência ou casa-lar e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO o §1º do art. 35, que faculta às entidades filantrópicas ou casas-lares a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade; CONSIDERANDO o §2º do art. 35, que estabelece que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou o Conselho Municipal de Assistência Social deverá regulamentar a forma de participação, limitada a até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pela pessoa idosa;

RESOLVE: Art. 1º- Todas as Entidades de Longa Permanência para Pessoas Idosas ILPIs, inclusive casas-lares, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que executem serviço para o Município de Rio Negro/PR, ficam obrigadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a pessoa idosa acolhida.

§1º O contrato deverá conter, no mínimo:

- I identificação das descrições dos serviços ofertados;
- II descrição dos serviços ofertados;
- III direitos deveres das partes;
- IV valor da participação no custeio, e quando houver;
- V condições de rescisão;
- VI garantia de preservação da dignidade e convivência familiar e comunitária.

§2º No caso de pessoa idosa considerada incapaz, o contrato deverá ser firmado por seu representante legal, nos termos do §3º do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 2º Nas entidades filantrópicas ou casas-lares, é facultada a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução. Art. 3º A participação da pessoa idosa no custeio da entidade:

I não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor líquido, de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido;

II deverá assegurar o recebimento mínimo de 30% (trinta por III cento) para despesas pessoais; não poderá incidir sobre benefícios de natureza eventual ou indenizatória.

Art. 4º-A entidade deverá:

- I prestar contas à pessoa idosa ou representante legal;
- II garantir que a participação não configure retenção indevida;
- III assegurar que a cobrança não implique restrição de direitos. Art. 5º É vedada:

I a exigência de doação de bens como condição para acolhimento;

II a apropriação integral do benefício;

III- qualquer prática que configure abuso financeiro violação de direitos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços, em anexo.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO II

NOME DA INSTITUIÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:
CARGO:
NOME DO PROFISSIONAL DA INSTITUIÇÃO:
CARGO:

QUESITOS	SIM	NÃO	COMPROMISSOS	% ATINGIDO
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			1- Profissional que responda pelas questões operacionais/administrativas durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.	
GESTÃO DE PESSOAS			2- Responsável técnico de nível superior legalmente habilitado/Certificado pelo Conselho de Classe correspondente à sua formação técnica.	
			3- Profissional médico clínico e/ou médico psiquiátrica de acordo com a necessidade de cada residente, podendo esses pertencerem ao quadro funcional próprio da instituição; contratados em caráter particular ou ainda pactuados junto ao gestor de saúde local. (A comprovação se dará mediante registro em prontuário individual do residente e Laudo Médico e/ou cópia das receitas médicas).	
GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO			4- Plano de Atenção Integral à Saúde, contendo as exigências mínimas elencadas no presente Plano Operativo.	
			5- Registro e comprovação das atividades diárias, semanais e mensais que demonstrem a estimulação do desenvolvimento da autonomia para as atividades domésticas; o fortalecimento de vínculos com os demais usuários, profissionais da instituição e/ou rede socioassistencial local e o desenvolvimento de atividades lúdicas e de lazer.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

GESTÃO DO CUIDADO PESSOAL			6- Higiene e limpeza pessoal (dentes escovados; cabelos penteados; unhas limpas, roupas limpas e adequadas a temperatura etc...)	
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			7- Dormitórios com capacidade para abrigar no máximo 3 (três) pessoas.	
			8- Dormitório com cama individual para cada usuário e armário.	
			9- Sala de Estar com mobiliário adequado para garantir o conforto e a comodidade dos usuários.	
			10- Mínimo de 02 (dois) banheiros completos (com pia, vaso sanitário e chuveiro), com acessibilidade para cadeirantes e barras de apoio.	
			11- Copa e cozinha para execução das atividades domésticas com equipamentos domésticos (geladeira, fogão, armários, mesa, cadeiras etc...);	
HIGIENE DO AMBIENTE			12- Limpeza dos ambientes (sala de estar, copa/cozinha, dormitórios, banheiros etc...)	
PERCENTUAL GERAL ATINGIDO:				

Registro de Observações do Avaliador:

Parecer: FAVORÁVEL DESFAVORÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA DO AVALIADOR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/586a65d74954c>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO IV RESOLUÇÃO Nº 007/2026 CMI

07/04/2026, 15:50

Prefeitura Municipal de Rio Negro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 05 de março de 2026.

Dispor sobre a regulamentação da participação da pessoa idosa no custeio das Entidades de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs e casas-lares no âmbito do Município de Rio Negro/PR, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com redação dada pela Lei nº 14.423/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO NEGRO/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022, e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa, que determina a obrigatoriedade de contrato de prestação de serviços entre a entidade de longa permanência ou casa-lar e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO o §1º do art. 35, que faculta às entidades filantrópicas ou casas-lares a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade;

CONSIDERANDO o §2º do art. 35, que estabelece que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou o Conselho Municipal de Assistência Social deverá regulamentar a forma de participação, limitada a até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que caracteriza o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, estabelecendo padrões sanitários e de qualidade no atendimento;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da garantia de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as Entidades de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, inclusive casas-lares, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que executem serviço para o Município de Rio Negro/PR, ficam obrigadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a pessoa idosa acolhida.

§1º O contrato deverá conter, no mínimo: I – identificação das partes; II – descrição dos serviços ofertados; III – direitos e deveres das partes; IV – valor da participação no custeio, quando houver; V – condições de rescisão; VI – garantia de preservação da dignidade e convivência familiar e comunitária. §2º No caso de pessoa idosa considerada incapaz, o contrato deverá ser firmado por seu representante legal, nos termos do §3º do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 2º - Nas entidades filantrópicas ou casas-lares, é facultada a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º - A participação da pessoa idosa no custeio da entidade: I – não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor líquido, de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido;

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/69865048/0cAFcWeA4zclHx4q0l5PMmjb-F-_sitoldlcsrizv8M4hW6h5gEJd3u0HqrW-2bCUEJhYr... 1/2





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

07/04/2026, 15:50

Prefeitura Municipal de Rio Negro

II – deverá assegurar o recebimento mínimo de 30% (trinta por cento) para despesas pessoais;
III – não poderá incidir sobre benefícios de natureza eventual ou indenizatória.

Art. 4º - A entidade deverá:

I – prestar contas à pessoa idosa ou representante legal;
II – garantir que a participação não configure retenção indevida;
III – assegurar que a cobrança não implique restrição de direitos.

Art. 5º - É vedada:

I – a exigência de doação de bens como condição para acolhimento;
II – a apropriação integral do benefício;
III – qualquer prática que configure abuso financeiro ou violação de direitos.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fiscalizar o cumprimento desta Resolução, requisitar documentos e comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 05 de março de 2026.

ANTONIA SYDORAK ALVES -
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69865048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2026. Edição 3484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p586a65d74954c>

